

Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem”; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face do Barros Melo Ensino Superior S.A., adotando o Cartório da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Proteção e Defesa do Consumidor) as seguintes providências:

1-Notifique-se a investigada, para que se manifeste acerca da denúncia apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

2-Notifique-se o Hospital Getúlio Vargas, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se são fornecidos equipamentos de proteção individual - EPI aos alunos de cursos de Medicina que nesta unidade hospitalar estejam em regime de internato, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Cumpra-se.

Recife, 19 de março de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho, Promotor de Justiça.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### INQUÉRITO CIVIL Nº Nº 02053.000.079/2020

Recife, 24 de março de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil Nº 02053.000.079/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo denunciante a qual relatam Negativa de reembolso por cancelamento de curso profissionalizante;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como

sobre os riscos que apresentem”;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face de Tatiane Reis de Lucena Silva ( CRH Treinee) , adotando o Cartório da 19ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;  
Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho, Promotor de Justiça.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

#### AVISO Nº DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Recife, 26 de março de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### AVISO DE ADIAMENTO

DE  
SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017.2020.SRP.PE.0005.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”. Objeto Natureza: Serviço. Objeto Descrição: Registro de Preços visando à contratação de serviço de Buffet, para todo o Estado de Pernambuco, através de lotes específicos, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do supracitado edital. Planilha de Preço Máximo: R\$ 463.225,00. AVISO aos interessados, que a SESSÃO DE ABERTURA, inicialmente agendada para o dia 27.03.2020 (sexta-feira), às 10h30, fica adiada sine die. Recife, 26 de março de 2020. ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR, Pregoeiro substituto - CPL/SRP.

#### CENTRAL DE INQUÉRITOS

#### RELATÓRIO Nº - - FEVEREIRO/2020

Recife, 13 de março de 2020

RELATORIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL – FEVEREIRO/2020

(\*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

Recife, 13 de março de 2020.

FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça – Coordenador em exercício



Assinado de forma digital  
por Procuradoria-Geral de  
Justiça  
Dados: 2020.03.26  
19:02:03 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Patrício José Luna de Aquino

OUIVOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismael Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000